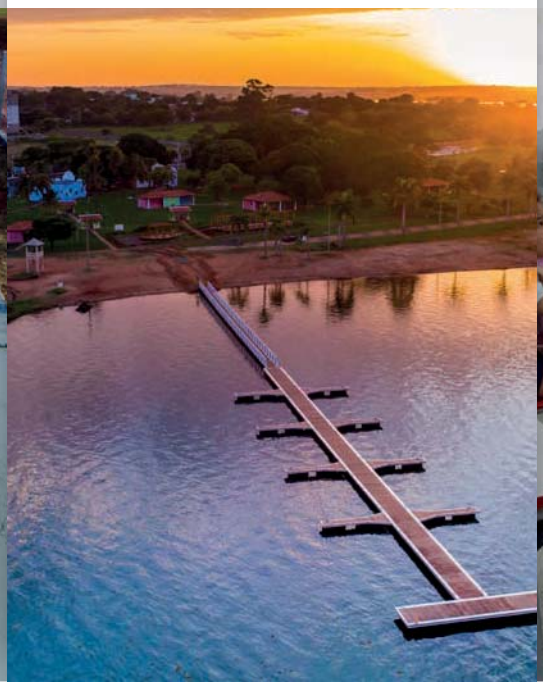
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 13 de junho de 2025 · Ano XII | Edição nº 2711

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 13 de junho de 2025
Ano XII | Edição nº 2711

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 9
Apostilamentos 9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.120, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Institui a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, a ser concedida aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, mediante o repasse integral do valor correspondente ao componente de qualidade, conforme disposições da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística Pereira Barreto - SP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, a ser concedida aos profissionais integrantes das equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será devida às equipes de Saúde Bucal (eSB), nas modalidades I e II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, conforme parcela única repassada ao município em 01/03/2024.

Art. 2º A gratificação será concedida às eSB credenciadas e cadastradas no CNES mediante o cumprimento dos indicadores definidos quadrimestralmente na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Farão Jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no CNES com carga horária de 40 horas semanais, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será custeada com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, em razão do cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos.

Art. 5º O valor total referente ao componente de qualidade das equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família (ESF), repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Pereira Barreto, será destinado integralmente (100%) como gratificação por desempenho aos profissionais cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal.

§ 1º Os profissionais que receberão o prêmio de desempenho serão classificados em conformidade com sua equipe de saúde bucal.

§ 2º Os recursos financeiros destinados à gratificação serão repassados 50% aos profissionais cirurgiões dentistas e 50% aos auxiliares e técnicos em saúde bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

§ 3º Quando o servidor estiver classificado em mais de uma equipe de saúde bucal fica vedada a acumulação de gratificação.

Art. 6º O valor individual da gratificação aos profissionais de cada equipe de saúde bucal será obtido através da divisão igualitária do montante destinado a cada equipe.

Art. 7º O repasse da gratificação de que trata esta Lei será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única, aos profissionais das equipes de Saúde Bucal (eSB) que estiverem em efetivo exercício de suas funções, conforme segue:

I – Cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

II – Coordenador(a) ou supervisor(a) de Saúde Bucal.

Art. 8º A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga em parcela única, considerando que o repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde à Secretaria Municipal de Saúde já foi efetivado, cabendo a esta a

responsabilidade pela distribuição dos valores aos profissionais contemplados.

Art. 9º Farão jus à Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal os profissionais integrantes das equipes de Saúde Bucal, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), que estiverem em efetivo exercício de suas funções e devidamente cadastrados, de forma individualizada, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo o valor da gratificação calculado proporcionalmente ao número de dias trabalhados no respectivo período de referência.

Art. 10 Não farão jus a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal:

I. Os servidores e profissionais que, no período de referência do repasse do recurso, estiveram em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para tratar de assuntos particulares;

b) Licenças para atividade política ou classista;

c) Licença Capacitação;

d) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II. Servidores ou profissionais inativos;

III. Que ocupem cargos em comissão;

IV. Prestadores de serviços;

V. As equipes que não atingiram os parâmetros mínimos de 40% (quarenta por cento) estipulados pelo Ministério da Saúde (financiamento do pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas.

VI. Servidores ausentes nas ações de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto quando justificadas.

VII. Servidores que tiverem sofrido penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou Sindicância no período de um ano a contar da avaliação mensal dos repasses dos recursos.

VIII. Servidor que apresentar qualquer ausência injustificada e/ou que tenha ocorrido desligamento no decorrer da referência.

Art. 11 A gratificação tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 12 Em virtude da revogação da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e da publicação da nova Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece novo modelo de pagamento por desempenho para toda a Atenção Primária à Saúde, inclusive para os profissionais de Saúde Bucal, a presente Lei dispõe exclusivamente sobre os valores repassados integralmente pelo Ministério da Saúde com fundamento na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. A regulamentação dos critérios e do repasse dos valores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, será objeto de legislação específica.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.171, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras

providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/20025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, solicitando a concessão de gratificação ao servidor público municipal Cid Antônio Leopoldino, para exercer a função de Agente de Crédito do Banco do Povo, em razão de que a função atribuída exige elevado grau de responsabilidade, conhecimento técnico, comprometimento com metas institucionais e capacidade de articulação com diferentes públicos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Cid Antônio Leopoldino**, matrícula funcional nº 55102-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.172, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 246/2025, de 6 de junho de 2025, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Patricia de Oliveira Sakane Barakat**, matrícula funcional nº 50997-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA - IIIA, para o padrão PEICEJA - IIIB.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 5 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.173, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 247/2025, de 6 de junho de 2025, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Adriana de Oliveira Sakane Mello**, matrícula funcional nº 50687-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA - IIIA, para o padrão PEICEJA - IIIB.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 5 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.174, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 248/2025, de 6 de junho de 2025, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Patricia Regina de Souza**, matrícula funcional nº 38571-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PEB - IIIB, para o padrão PEB I - IIIC.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.175, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 249/2025, de 6 de junho de 2025, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Camila Cintia de Souza do Nascimento**, matrícula funcional nº 26220-8, ocupante do cargo de provimento efetivo PEB - IIIA, para o padrão PEB I - IIIB.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.176, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 250/2025, de 6 de junho de 2025, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Luciane Barbosa de Souza**, matrícula funcional nº 38512-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PEB I - IIIB, para o padrão PEB I - IIIC.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 5 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.177, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de

Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o óbito do servidor público municipal Flávio Santos Coqueiro, ocorrido no dia 31 de maio de 2025, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2025 4 00028 029 0007576 99.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **Flávio Santos Coqueiro**, matrícula funcional nº 55844-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, por motivo de óbito, ocorrido no dia 31 de maio de 2025, conforme consta na certidão de óbito lavrada em 12 de junho de 2025, no livro C nº 28, folha nº 029V, sob o nº 7576.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.178, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe local para subsidiar o preenchimento do diagnóstico e elaboração do planejamento do novo PAR - Plano de Ações Articuladas - ciclo 2025/2028."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe local para subsidiar o trabalho de diagnóstico e elaboração do planejamento do novo PAR – Plano de Ações Articuladas – Ciclo 2025/2028:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rita Angelica da Silva Mazareli Oliveira

II – Representante do quadro técnico das escolas municipais de educação básica:

Lucia Pereira Menezes Bertuoli

III – Representante dos coordenadores das escolas municipais de educação básica:

Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro

IV – Representante dos diretores das escolas municipais de educação básica:

Patricia de Oliveira Sakane Barakat

V – Representante dos professores da zona urbana das escolas municipais de educação básica:

Ozania Galhardi Lorenço Lopes

VI - Representante dos professores da zona rural da escola municipal de educação básica:

Patricia Regina de Souza

VII – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Vitor Luiz Lima Correa

Art. 2º Os integrantes acima nomeados deverão juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Analisar os dados apresentados nos painéis da etapa Diagnóstico no Perfil "Novo PAR" no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

II – Responder o questionário de diagnóstico;

III – Elaborar o Planejamento do “Novo PAR” no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.264.515 SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº ***702228**, residente e domiciliado na Rua Fauzi Kassin, nº 1.814, bairro Jd. Paraíso, neste município de Pereira Barreto-SP, resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1 - Considerando o Termo de Colaboração nº 23/2025, celebrado entre o município e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO**;

2 - Considerando a solicitação de prorrogação, através do Ofício nº 81/2025, devidamente protocolizado pela entidade;

3 - Esta apostila visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 4 de junho de 2025 para 3 de agosto de 2025;

4 - O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como está previsto no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014;

5 - Demais disposições do instrumento inicial, permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de maio de 2025.

_____

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO:

TERMO DE FOMENTO 81/2025,

PROCESSO SMAS 03/2025

Dispensa de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pereira Barreto.

CNPJ: 49.579.972/0001-71

Objeto: Repasse dos Recursos oriundos da Emenda Impositiva Municipal ao FMAS, nº 16 para despesas de auxílio/investimento aquisição de equipamentos para o SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD - Pessoas com deficiência e suas Famílias.

Origem do Recurso : Recurso Municipal do FMAS

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 05/05/2025 até 30/09/2025

Estância Turística de Pereira Barreto,25 de abril de 2025.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br